



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	08 / 12 / 2020
RETIRADO EM	1 / 1
	<i>[Assinatura]</i>
	Responsável

LEI Nº 659/2020, DE 08 DE dezembro DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aliança do Tocantins, para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e da LOM – Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que **A CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 20.322.189,39, (Vinte Milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da seguridade social, contemplando despesas de apoio ao poder judiciário, todas as despesas dos poderes legislativo e Executivo, e a todas as despesas dos Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.

[Assinatura] 1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgão, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades, e as operações especiais.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 20.322.189,39, (Vinte Milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.847.931,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	876.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.829.931,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.257,42
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.454.257,42
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.226.360,00)
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.226.360,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	20.322.189,39

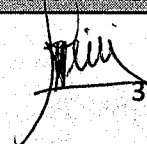


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 19.587.652,42 (Dezenove Milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), Assim desdobrado:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.535.243,87 (Quatorze Milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Função	Descrição	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
01	LEGISLATIVA	1.000.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	310.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.138.791,45
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00
13	CULTURA	145.000,00
15	URBANISMO	1.419.077,42
17	SANEAMENTO	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00
20	AGRICULTURA	630.125,00
26	TRANSPORTE	300.000,00
27	DESPORTO E LAZER	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	8.156.993,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE	4.447.945,52
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.447.945,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.339.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.339.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO	5.378.250,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.378.250,00
	TOTAL GERAL	20.322.189,39


3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 5.786.945,52 (Cinco Milhões, setecentos e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

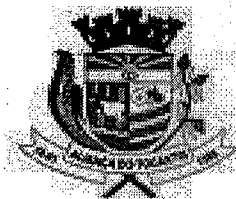
Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.000.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	310.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.138.791,45
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.339.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00
10	SAÚDE	4.447.945,52
12	EDUCAÇÃO	5.378.250,00
13	CULTURA	145.000,00
15	URBANISMO	1.419.077,42
17	SANEAMENTO	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00
20	AGRICULTURA	630.125,00
26	TRANSPORTE	300.000,00
27	DESPORTO E LAZER	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL		20.322.189,39

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	17.295.986,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.657.655,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.638.331,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.976.202,42
INVESTIMENTOS	2.651.202,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.322.189,39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Parágrafo único – integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 4.447.945,52 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 2.413.475,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 2.034.470,52 (Dois Milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) e fixa as despesas em R\$ 4.447.945,52 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 1.339.000,00 (Hum Milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 531.060,00 (Quinhentos e trinta e um mil e sessenta reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 807.940,00 (Oitocentos e sete mil e novecentos e quarenta reais) e fixa as despesas em R\$ 1.339.000,00 (Hum Milhão, trezentos e trinta e nove mil reais).

Art. 8º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 5.378.250,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 4.226.200,00 (Quatro Milhões, duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$

[Assinatura]
5



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

1.152.050,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e cinquenta reais) e fixa as despesas em R\$ 5.378.250,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por ato próprio, conforme prescrições constitucionais e mediante a utilização de recursos provenientes:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso:

III - da reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite da dotação consignada;

IV - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos;

V - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 100% do valor apurado.

VI- O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2021, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ART. 10º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2020.

Art. 12 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 13 – Fica o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 atualizado aos valores das receitas correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2020.


JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal